



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATA DE REUNIÃO Nº 9 / 2024 - ASS/CTF (11.02.03)

Nº do Protocolo: 23111.049772/2024-45

Teresina-PI, 18 de Outubro de 2024

ATA DA SEXTA REUNIÃO (SEXTA EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO
ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICO DO COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO

Ata da sexta reunião (sexta extraordinária) do Conselho Administrativo Pedagógico (CAP) do Colégio Técnico de Floriano (CTF), ocorrida às nove horas do dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Floriano do Estado do Piauí, que ocorreu totalmente por meio de videochamada, no *Google Meet*: <https://meet.google.com/bdj-kiyu-qgm>, sob a presidência da Diretora do Colégio, professora Francimeiry Santos Carvalho, e com a presença dos/as seguintes Conselheiros/as: Edilberto Pereira de Souza, Erivelton da Silva Rocha, Hozano de Souza Lemos Neto, Ingrid de Vitoria Sousa Silva, Juarez Rodrigues Martins, Marcos Vivian da Rocha Tolentino, Maria da Conceição Bezerra da Silva Matias, Maria Francinete Damasceno, Maria Pereira da Silva Xavier, Martha Fonseca Soares Martins, Marttem Costa de Santana, Mohema Duarte de Oliveira, Raylane da Silva Machado e Wilamis Kleiton Nunes da Silva. Justificaram as ausências as Conselheiras Cristianne Teixeira Carneiro e Mírya Grazielle Tôrres Portela. Não justificou a ausência a Conselheira Leila Adelhana M Gualberto.

ORDEM DO DIA: Item 01. Processo 23111.048029/2024-61, de 10/10/2024, da Direção do Colégio Técnico de Floriano, que trata de solicitação do Comitê de Assistência Estudantil do CTF, para apreciação quanto ao acúmulo de bolsas de assistência estudantil, em situação de excepcionalidade.

Relator: Marcos Vivian da Rocha Tolentino. O Conselheiro relator procedeu a leitura do Parecer apresentando: **I - Identificação do processo; II - Dos Fatos**, a partir da solicitação feita pela Comitê de Assistência Estudantil e posteriormente pelo Grêmio Estudantil do CTF, baseado no Laudo Técnico emitido pela PREUNI/UFPI após um incêndio ocorrido no dia 11 de setembro de 2024 na Residência Estudantil do CTF, bem como na resolução CEPEX/UFPI nº 528/2023 e na lei 14.914, de 03 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil; e **III - Parecer**, destacando a existência de um fato motivador, que consiste no fato de os estudantes não poderem frequentar a residência estudantil, mas que necessitam do auxílio para sua manutenção na cidade e consequentemente de seus estudos. O Conselheiro relator manifestou seu **PARECER FAVORÁVEL** ao acúmulo de bolsas nos termos apresentados pelo Comitê de Assistência Estudantil, ressaltando a importância das bolsas no atendimento às necessidades básicas do educando, auxiliando em sua permanência e melhor desempenho escolar. Não havendo questionamentos pelos/as demais conselheiros/as, a Conselheira Presidente abriu para votação, com manifestação favorável de todos/as presentes e habilitados/as à votação. **Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE. Item 02.**

Processo 23111.048211/2024-94, de 11/10/2024, da Direção do Colégio Técnico de Floriano, que trata de Apuração de ocorrência em evento esportivo realizado no dia 10/10/2024 - reinauguração da quadra poliesportiva do CTF. **Relatora:** Maria Pereira da Silva Xavier. A Conselheira relatora procedeu a leitura do Parecer apresentando: **I - Informações Gerais do processo; II - Dos Fatos:** Confronto físico entre alunos, durante um jogo ocorrido como parte das atividades desenvolvidas na reinauguração da quadra poliesportiva do CTF, após minuciosa análise dos fatos com o auxílio da professora de educação física, Karen Christie Gomes Sales, que estava presente no momento da ocorrência, tendo como base para análise: 1. Relatório elaborado pela docente Karen; 2. Vídeos recebidos pela Coordenação do Ensino Médio; 3. Prints de um grupo do *WhatsApp* do qual fazem parte alguns dos alunos envolvidos no conflito; 4. Reuniões realizadas com os estudantes envolvidos no episódio; **III - Discussão**, a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Estatuto da Criança e do Adolescente; da Constituição Federal; e do Regimento Interno do Colégio Técnico de Floriano, enfatizando os deveres do Corpo Discente, bem como as penalidades que poderão ser aplicadas em caso de descumprimento; e, **IV - Conclusão e voto**, manifestando em seu **PARECER FAVORÁVEL** pela aplicação das seguintes penalidades, nos termos do Regimento Interno do CTF: **Transferência** dos seguintes alunos: 20223006540, 20243004622 e 20243004589; **Suspensão de 5 (cinco) dias e assinatura de um termo de conduta pelos pais ou responsáveis legais** dos seguintes

alunos: 20243004079, 20243004640, 20223006352, 20243004177, 20243004140; 20243004480 e 20243006055. Após o relato, a conselheira presidente abriu o espaço para discussões. Fazendo uso da palavra, o conselheiro Erivelton da Silva Rocha sugeriu que, aos 3 (três) alunos envolvidos de maneira mais intensa no episódio, fosse aplicada a penalidade de expulsão da escola, e aos demais envolvidos a penalidade de transferência, visto que, como ex-aluno, docente e amigo da escola, o conselheiro nunca presenciou ou soube de uma situação como esta nas dependências do CTF. O Conselheiro Juarez Rodrigues Martins sugeriu que aos 3 (três) alunos envolvidos de maneira intensa no episódio, fosse aplicada a penalidade de expulsão da escola, e aos demais envolvidos a penalidade de suspensão. O conselheiro Wilamis Kleiton Nunes da Silva sugeriu à relatora acrescentar o Inciso II, do art. 118, do Regimento Interno do CTF ao parecer, e que fosse colocada a matrícula no lugar do nome dos alunos, em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados, o que foi prontamente acatado pela conselheira relatora. O conselheiro Marcos Vivian da Rocha Tolentino alertou que o Regimento Interno do CTF não prevê a penalidade de expulsão e se mostrou preocupado com o lapso temporal entre o ocorrido e a aplicação da penalidade e citou que o Regimento, em seus artigos 112 e 113, permite a aplicação imediata das penalidades pelas coordenações de cursos e Direção do CTF. O conselheiro Marttem Costa de Santana sugeriu que a relatora acrescentasse ao parecer a idade dos alunos, bem como a identificação da turma de cada um deles no final do parecer. Destacou a importância de uma punição também para aqueles que postam vídeos relacionados à violência, bullying e outras formas de agressão. Sugeriu ainda a instalação de câmeras em ambientes como a quadra poliesportiva e por fim ressaltou que Regimento Interno do CTF precisa ser atualizado urgentemente. A conselheira Maria da Conceição Bezerra da Silva Matias questionou se o aluno 20223006540, reincidente, já havia sofrido alguma penalidade. A conselheira relatora respondeu que sim e o conselheiro Marcos informou que o referido aluno estava proibido de participar de qualquer evento esportivo no CTF, justamente pelo fato ter se envolvido em um episódio anterior no qual proferiu diversas agressões verbais, e, desta vez, em virtude da punição, não estava participando do evento, apenas acompanhando pelas arquibancadas, mas que, quando a confusão começou, o mesmo pulou o alambrado da quadra e se envolveu no conflito. A conselheira presidente informou, a título de esclarecimento, que a atualização dos Regimentos Internos de cada Colégio Técnico vinculado à UFPI é algo que já está em pauta e alinhado com os diretores dos demais colégios, ressaltando que cada colégio tem suas particularidades. O conselheiro Erivelton da Silva Rocha solicitou que fosse colocado em votação sua sugestão de aplicar a **penalidade de transferência, na forma do regimento, para todos os alunos envolvidos no conflito**. Não havendo questionamentos pelos/as demais conselheiros/as, a Conselheira Presidente abriu para votação, com as seguintes opções: **a) Aplicação das penalidades conforme o Parecer da Relatora; b) Aplicação da penalidade de transferência, na forma do regimento, para todos os alunos envolvidos no conflito**, conforme solicitação do conselheiro Erivelton; **c) Abstenção. A votação teve 11 (onze) votos pela aplicação das penalidades conforme o Parecer da Relatora (item a), a saber:** Hozano de Souza Lemos Neto, Ingrid de Vitoria Sousa Silva, Juarez Rodrigues Martins, Marcos Vivian da Rocha Tolentino, Maria da Conceição Bezerra da Silva Matias, Maria Francinete Damasceno, Maria Pereira da Silva Xavier, Marttem Costa de Santana, Mohema Duarte de Oliveira, Raylane da Silva Machado e Wilamis Kleiton Nunes da Silva; **3 (três) votos Aplicação da penalidade de transferência, na forma do regimento, para todos os alunos envolvidos no conflito (item b), a saber:** Edilberto Pereira de Souza, Erivelton da Silva Rocha e Martha Fonseca Soares Martins; e **0 (zero) abstenções**. Registra-se a ausência do voto da Conselheira presidente, professora Francimeiry Santos Carvalho, visto que estaria habilitada apenas em caso de empate. **Decisão: PARECER APROVADO.** O conselheiro Erivelton da Silva Rocha solicitou que ficasse registrado sua preocupação com a penalidade aplicada e sua tristeza com a decisão do CAP-CTF, colocando seu cargo de conselheiro à disposição. A Conselheira Ingrid de Vitoria Sousa Silva disse discordar do posicionamento do Conselheiro Erivelton. Disse ainda que estava presente no momento do ocorrido e que a aplicação da penalidade de suspensão é justa, além de ser uma forma de aprendizado aos alunos. Ressaltou que concorda com a penalidade de transferência para aqueles que cometeram atos mais graves ou que são reincidentes. A Conselheira relatora enfatizou que não se pode apenas jogar para frente as situações conflituosas que surgem no ambiente escolar, mas que devem ser enfrentadas com empenho e dedicação, e que a escola, por meio de seus agentes, servidores públicos, tem seu papel na sociedade, sua função social de resgatar e recuperar aqueles que precisam de ajuda e de mais oportunidades. Enfatizou ainda que essa foi recomendação feita ao setor de assistência estudantil do CTF ao final do seu parecer: que desenvolva atividades voltadas ao exercício da cidadania. O Conselheiro Marttem Costa de Santana solicitou que seja realizada uma reunião com os pais ou responsáveis legais pelos alunos punidos com a penalidade de suspensão, para a assinatura do Termo de Conduta e para que seja esclarecido que caso os alunos venham infringir novamente as normas de conduta estabelecidas no Regimento Interno do CTF, poderão sofrer a penalidade de transferência. Não havendo mais nada a tratar, a senhora Presidente encerrou a reunião, às dez horas e cinquenta minutos, agradecendo a presença de todos e para constar, eu, Antônio Luís de Sousa Nunes, Assistente da Direção, lavrei a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada eletronicamente pela Presidente e demais Conselheiros/as presentes.

(Assinado digitalmente em 21/10/2024 08:38)
EDILBERTO PEREIRA DE SOUZA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matricula: 3218992

(Assinado digitalmente em 20/10/2024 22:08)
ERIVELTON DA SILVA ROCHA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Matricula: 2900796

(Assinado digitalmente em 20/10/2024 12:48)
FRANCIMEIRY SANTOS CARVALHO
DIRETOR
Matricula: 1733215

(Assinado digitalmente em 19/10/2024 10:22)
HOZANO DE SOUZA LEMOS NETO
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Matricula: 1251456

(Assinado digitalmente em 20/10/2024 12:17)
JUAREZ RODRIGUES MARTINS
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Matricula: 3373788

(Assinado digitalmente em 21/10/2024 07:56)
MARCOS VIVIAN DA ROCHA
TOLENTINO
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
Matricula: 1231285

(Assinado digitalmente em 19/10/2024 10:27)
MARIA DA CONCEICAO BEZERRA DA
SILVA MATIAS
COORDENADOR
Matricula: 2558157

(Assinado digitalmente em 21/10/2024 08:52)
MARIA FRANCINETE DAMASCENO
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Matricula: 1321653

(Assinado digitalmente em 20/10/2024 11:57)
MARIA PEREIRA DA SILVA XAVIER
COORDENADOR DE CURSO
Matricula: 2269333

(Assinado digitalmente em 19/10/2024 09:42)
MARTHA FONSECA SOARES MARTINS
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Matricula: 1167734

(Assinado digitalmente em 19/10/2024 10:50)
MARTTEM COSTA DE SANTANA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Matricula: 1549657

(Assinado digitalmente em 20/10/2024 09:11)
MOHEMA DUARTE DE OLIVEIRA
PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO - SUBSTITUTO
Matricula: 1016067

(Assinado digitalmente em 19/10/2024 14:44)
RAYLANE DA SILVA MACHADO
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Matricula: 1415505

(Assinado digitalmente em 18/10/2024 18:02)
WILAMIS KLEITON NUNES DA SILVA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO
Matricula: 2582071

(Assinado digitalmente em 20/10/2024 12:39)
INGRID DE VITORIA SOUSA SILVA
Matricula: 20223006595

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **612c421beb**